

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

# EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS — EDIÇÃO 2020

O presente **EDITAL** rege a premiação de 03 (três) Bolsas de Estudos para alunos matriculados no 1º semestre de 2020, no **UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé.** 

O UNIFEG torna público seu Edital do "Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos - Edição 2020".

## 1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1) O UNIFEG**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 03 (três) bolsas de estudos concedidas pelo **PROGRAMA**.
- 1.2) O PROGRAMA tem como objetivo: a) O fortalecimento do ensino superior através do apoio do Santander às IES parceiras; b) Proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para a manutenção de seus estudos; c) Permitir a participação de alunos da IES dos cursos de graduação, pós-graduação (presencial ou EAD) e cursos técnicos. Será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento, porém, fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades; c) Permitir que a IES defina os critérios de seleção dos alunos a serem indicados, desde que estejam cadastrados na plataforma de inscrição.
- **1.3)** São contemplados nessa chamada, alunos de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial e/ou EaD, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

#### 2ª) DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos com desempenho acadêmico

destacado e baixa condição econômica, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas

para alunos de cursos presencias e/ou EaD.

2.2) O valor do presente PROGRAMA é de até R\$12.000,00 (doze mil reais) que corresponde ao

fornecimento de 03 (três) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso,

por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao

aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos,

equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade

específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e

mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

por bolsa concedida.

2.3) A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER. O valor de R\$300,00

(trezentos reais) será repassado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em

conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER. O aluno selecionado deverá

assinar o TERMO DE ADESÃO (a ser enviado pelo UNIFEG), impreterivelmente até 7 dias úteis

após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora

concedida, a critério do SANTANDER.

#### 3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de cursos de graduação, pós-graduação (presencial

ou EAD), de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo

quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território

nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

\_\_\_\_\_



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Estar matriculado como aluno regular em um curso do UNIFEG, no semestre 2020.1, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander

Superamos Juntos – Edição 2020;

- Ter integralizado entre 10% e 90% do curso, dependendo se o curso é de 03 (três), 04

(quatro) ou 05 (cinco) anos. Os discentes que estão cursando o último período, não poderão

participar deste programa;

- Ter excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA)

igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, equivalente a média de no mínimo 20 (vinte) disciplinas

cursadas;

- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2,0

salários mínimos por pessoa);

- Ser correntista ativo do SANTANDER no ato da inscrição ou abrir conta corrente universitária

no SANTANDER até a data de encerramento das inscrições;

- Não ter histórico de indisciplina ou falta grave junto ao UNIFEG;

- Não ter si reprovado em nenhuma disciplina do seu respectivo curso.

3.2) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se

enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na

gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do

SANTANDER, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do UNIFEG, incluindo os

cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização

nos termos da Lei.

3.3) Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni, Nossa Bolsa, Bolsa de

Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

## 4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

**4.1)** O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt (site), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os

requisitos específicos estabelecidos.

**4.2)** O aluno candidato deverá apresentar a abertura de conta corrente, preferencialmente na

modalidade universitária, junto ao SANTANDER.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt (Site), onde deverá

conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados,

além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a

responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será

do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto ao UNIFEG, por toda a duração do PRO-

GRAMA;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos "Princípios Gerais do

Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020" e as demais regras relativas

ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que

estará disponível na plataforma https://www.becas-santan-der.com/pt no ato de sua

inscrição.

\_\_\_\_\_\_



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

<del>6ª)</del>

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG

São atribuições do UNIFEG:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido

PROGRAMA;

**6.2)** Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da

seleção.

7º) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) O UNIFEG irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada

para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula

3ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da

inscrição;

- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas

terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-

requisitos dispostos na CLÁUSULA 3º deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a

seguinte documentação:

1) Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar: • (Carteira de

Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte:

emitido no Brasil ou CTPS);

2) Comprovação de Renda: • CTPS: Páginas identificação e qualificação civil; contrato de

trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado.



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Assalariado: Dois últimos contracheques. • Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. • Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CRs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.
- **7.2)** Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.
- **7.3)** Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.
- **7.4)** Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

#### 8º) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER

- **8.1)** O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **UNIFEG** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;
- **8.2)** Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

#### 9º) DA VALIDADE DA BOLSA

- **9.1)** A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato do sorteio;
- **9.2)** A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; no caso de desistência por parte do aluno sorteado, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno conforme o CR;
- 9.3) O aluno (candidato/beneficiado) perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:
  - a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;
- **b)** se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
  - c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;
  - d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

#### 10<sup>a</sup>) DO CRONOGRAMA

- O SANTANDER e a IES deverão observar o seguinte cronograma:
- a) Prazo de Inscrição dos alunos na Plataforma: 15/06/2020 à 02/08/2020;
- b) Prazo de Indicação da IES: 03/08/2020 à 17/08/2020;
- c) Prazo de aprovação Santander: 18/08/2020 à 24/08/2020;
- d) Aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: 25/08/2020 à 31/08/2020.
- e) Prazo de pagamento para o aluno e IES: até 30 de setembro de 2020.
- f) O curso online de inglês estará disponível até dia 03/09/2020 e disponibilizado por email em até 7 dias uteis da inscrição do aluno.

\_\_\_\_\_\_



Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016 CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000 Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

## 11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

**11.1)** Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

## 12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1)** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

#### 13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé(MG), 12 de junho de 2020

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira

Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG